



<p>Parecer: Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Lopes.</p>	<p>Despacho: Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida e decido aprovar a proposta apresentada. Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama. Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Proceder às diligências necessárias</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 101/2024/DICP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA - DAF/1474/CPN/2024.

**INFORMAÇÃO: Concessão de prazo adicional para apresentação de Caução
Despacho sujeito a posterior ratificação**

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 10/12/2024, foi decidido proceder à notificação da decisão de adjudicação, tendo sido concedidos 10 dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual e de outros documentos exigidos no n.º 1 do artigo 19.º do respetivo Programa do Procedimento, bem como para a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º a 90.º do CCP;
- Em 20 de dezembro de 2024, se procedeu à notificação da adjudicação do procedimento em epígrafe à entidade adjudicante - **Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A.**;
- No dia 8 de janeiro de 2025, a adjudicatária solicitou, por mensagem colocada na plataforma Eletrónica de Contratação Pública, anoGov, a concessão de um **prazo adicional de 4 dias úteis** para proceder à prestação da caução, usando da prerrogativa estabelecida no n.º 7 do artigo 20.º do já referido Programa do Procedimento, tendo fundamentado o seu pedido nos seguintes termos:
“(…) Estamos a ultimar junto da CGD as garantias bancárias a apresentar a V.Exas. Face ao exposto, vimos solicitar a V/melhor compreensão para o nosso pedido de prorrogação do prazo, para a prestação das garantias bancária, num prazo de 4(quatro) dias úteis. Certos da V/melhor atenção ao exposto. (...).
- A data da próxima reunião da Câmara Municipal, não é compatível com a decisão sobre o prazo a ser concedido;



- Tal concessão de um prazo adicional para apresentação da caução não prejudica o interesse público visado com a celebração dos contratos.

Assim, atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama e não sendo possível ao executivo municipal reunir extraordinariamente, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal/a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, nos termos e fundamentos anteriormente expostos, profira despacho no sentido de ser concedido à entidade adjudicatária o prazo de **4 (quatro)** dias úteis de forma a concretizar o solicitado pelo artigo 19.º do Programa do Procedimento e com as disposições legais e obrigatórias da Lei em vigor, bem como proceder à notificação da decisão de concessão do prazo adicional ao adjudicatário.

Mais se informa que o despacho a proferir deverá ser sujeito a ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal de Leiria, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.

A Gestora do processo,